

Lei nº 011/81

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angaluba, para o exercício de 1982".

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angaluba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Angaluba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º) O Orçamento Geral do Município de Angaluba, para o exercício financeiro de 1982, estima a Receita em R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em R\$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/71.

Artigo 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- <u>Receitas Correntes</u>	R\$ 106.300.000,00
11- Receita Tributária	R\$ 10.400.000,00
12- Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00
13- Receita Industrial	R\$ 600.000,00
14- Transferências Correntes	R\$ 90.100.000,00
15- Receitas Diversas	R\$ 5.000.000,00
2- <u>Receitas de Capital</u>	R\$ 11.700.000,00
22- Operações de Crédito	R\$ 20.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 20.000,00
25- Transferências de Capital	R\$ 11.660.000,00
Total da Receita	R\$ 118.000.000,00

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo as categorias economicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elementos:

3111 - Pessoal Civil	cr\$ 31.800.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	cr\$ 6.000.000,00	
3120 - Material de Consumo	cr\$ 16.260.000,00	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	cr\$ 1.460.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	19.180.000,00	
3211 - Transferências Operacionais	cr\$ 800.000,00	
3231 - Subvenções Sociais	cr\$ 1.400.000,00	
3251 - Inativos	cr\$ 992.000,00	
3252 - Pensionistas	cr\$ 60.000,00	
3261 - Juros da Dívida Contratada	cr\$ 20.000,00	
3280 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	cr\$ 1.110.400,00	cr\$ 79.072.400,00
4110 - Obras e Instalações	cr\$ 23.277.600,00	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	cr\$ 12.560.000,00	
4210 - Aquisição de Imóveis	cr\$ 3.000.000,00	
4351 - Amortização da Dívida Contratada	cr\$ 80.000,00	cr\$ 38.917.600,00
Total da Despesa		cr\$ 148.000.000,00

Artigo 4º. O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional

nal n.º 1/69;

II- plus créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7.º, da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 5.º- Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1982.

Artigo 6.º- Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Angola Leste, em 30 de novembro de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- Secretário -